



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Conselho Municipal de Educação**

**INTERESSADA:** Leda Nunes Tirello

**PROTOCOLO Nº:** 17816/2020

**ASSUNTO:** Recredenciamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Tia Leda, no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e aprovação do Regimento Escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORA:** Kátia Brum dos Santos

**PARECER Nº:** 234/2021

**APROVADO EM:** 07/05/2021

**Relatório**

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Tia Leda encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 17816/2020 contendo pedido de recredenciamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Tia Leda, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Anjinhos da Tia Leda está localizada na Rua João Rodrigues, nº 298, Bairro Piratini no Município de Sapucaia do Sul.

**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 2.1** requerimentos contendo a solicitação;
- 2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 2.3** projetos político pedagógico e planos de estudo;
- 2.4** três vias do Regimento Escolar;
- 2.5** contratos de locação do imóvel;

**2.6** alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º

CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

**2.7** atestados de regência de classe da diretora da Escola.

**2.8** declarações da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

**3** Foi anexado, ao Protocolo, os Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 29/04/2021.

**4** Na verificação "in loco" realizada no dia 29/04/2021 foi constatada o que segue:

**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;

**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

**4.5** salas para atividades em grupo com área mínima de 1,20m<sup>2</sup> por criança;

**4.6** salas de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

**4.7** disponibilidades de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;

**4.8** espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m<sup>2</sup> por criança;

**4.9** despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

**4.10** sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas;

**4.11** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

**4.12** espaços ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

**4.13** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

**4.14** água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;

**4.15** pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;

**4.16** paredes revestidas com material lisos e lavável, no mínimo com 1,50m de altura;

**4.17** local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

## **Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo nº 17816/2020, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Anjinhos da Tia Leda.

**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

**8** A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

## **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjinhos da Tia Leda;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
- c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 07 de Maio de 2021.

---

Kátia Brum dos Santos

Presidente

Registre-se e Publique-se